



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 945, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o percentual orçamentário destinado à Fundart.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo anualmente destinará dotações equivalentes a 3% (três por cento) do orçamento municipal para as operações, iniciativas e manutenção da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 16 de novembro de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 16 de novembro de 1988.

José Carlos da Silva
Diretor